



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Pregão Presencial, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO.**

**Data de abertura: 19/11/2015**

**Horário: 08:30h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 05 de novembro de 2015.

**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL ALIMENTÍCIO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os) referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **023/2015**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: A.T.M. ALIMENTOS LTDA – EPP.**  
**ENDEREÇO: RUA ALBA VIEIRA, 683 – CATARATAS – CASCAVEL – PR.**  
**CNPJ: 05.862.721/0001-24.**

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
2	Achocolatado em pó acrescido de vitaminas e minerais	Kg	NUTRINGA	466	5,37	2.502,42
6	Adoçante dietético 200 ml	unid	ADOCYL	20	2,95	59,00
7	Água mineral copo (200 ml) cx com 48 unidades	cx	ITAIPU	155	30,00	4.650,00
12	Amido de milho	kg	NUTRINGA	172	3,65	627,80
16	Bala pct 01kg (mastigável)	pct	PRODASA	250	8,25	2.062,50



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

22	Bolacha doce embal. dupla tipo maisena/leite 400g	pct	PRODASA	1264	3,05	3.855,20
23	Bolacha salgada embal. dupla tipo cracker 400g	pct	PRODASA	944	3,05	2.879,20
26	Café em pó 500g, embalagem à vácuo, com selo ABIC	cx	CABOCLO	1350	8,10	10.935,00
29	Canela em rama 10g	pct	GERIBA	216	1,40	302,40
31	Canjica branca 500g	pct	NUTRINGA	375	2,30	862,50
43	Chá de erva doce 10g	pct	GERIBA	301	1,50	451,50
46	Chá mate natural 25 saquinhos cx c/ 40g	cx	81	928	2,60	2.412,80
52	Colorau	kg	NUTRINGA	121	4,20	508,20
54	Creme de leite 200g - embalagem tetra pak	cx	CCGL	428	1,70	727,60
56	Doce de leite em pasta 1Kg	unid	AUREA	237	8,20	1.943,40
59	Ervilha em lata 200g	lata	QUERO	720	1,68	1.209,60
60	Extrato de tomate 840g	lata	QUERO	452	6,15	2.779,80
63	Farinha de milho (fubá)	kg	NEGA MALUCA	252	1,70	428,40
65	Farinha de rosca 500g	pct	GERIBA	148	2,84	420,32
66	Farinha de trigo especial 5 kg	pct	MONA	150	10,00	1.500,00
67	Farinha para quibe 500g	pct	NUTRINGA	50	3,35	167,50
70	Feijão preto tipo 1	kg	SABOROSO	450	3,70	1.665,00
77	Leite em pó 400g	pct	DANKY	365	5,85	2.135,25
83	Leite Integral embalagem longa vida cx c/ 12 unidades	cx	AUROLAT	881	30,00	26.430,00
87	Macarrão tipo espaguete - sêmola sem ovos	kg	VICCARI	290	4,85	1.406,50
91	Margarina de soja com sal 500g	pote	COAMO	325	2,80	910,00
92	Margarina de soja sem sal 500g	pote	DORIANA	184	4,55	837,20
104	Pirulito pct c/50 unidades 600g	pct	POP MANIA	341	7,50	2.557,50
111	Refrigerante 2 litros vários sabores	unid	FRYSS	600	4,60	2.760,00
118	Sardinha em óleo comestível embalagem 250g	lata	SULPESCA	284	5,70	1.618,80
119	Suco 35g cd, cx c/ 15 unid, vários sabores	cx	TOMY	358	12,60	4.510,80

86.116,19

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504, 000; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718, 7006, 000; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 720; 02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1583); 02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303, 369; 02.010.10.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP  
Alexandre Tolotti de Mesquita  
CPF: 025.579.019-89

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:

Antonio Marcos Daga



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL ALIMENTÍCIO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os)referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **023/2015**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: ANDRESSA MARTINS HAVEROTH – ME.**

**ENDEREÇO: RUA PITANGA, 417, CENTRO, MUNICÍPIO DE IBEMA – PR.**

**CNPJ: 04.544.750/0001-85.**

ITEM	PRODUTO	TIPO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
130	Bolo recheado (frutas)	kg	308	16,00	4.928,00
132	Cuca de fermento em pó 500g	unid	454	4,00	1.816,00
136	Pão de queijo	kg	86	19,25	1.655,50
139	Mini sanduiche natural	unid	2500	1,00	2.500,00



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

140	Salgados assados e fritos mistos	cento	356	29,00	10.324,00
-----	----------------------------------	-------	-----	-------	-----------

21.223,50

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504, 000; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718, 7006, 000; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 720; 02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1583); 02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303, 369; 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

303; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

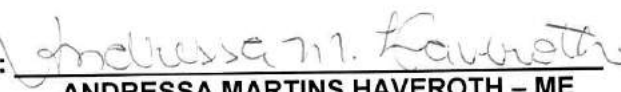
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE:

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

  
ANDRESSA MARTINS HAVEROTH – ME  
Andressa Martins Haveroth  
CPF: 040.383.869-02

TESTEMUNHAS:



PROCURADORIA JURÍDICA:

  
Antonio Marcos Daga



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015.  
VALIDADE: 12 MESES.**

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe REGISTRA os preços **PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA FROTA DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **026/2015**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo no edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – A retirada do bem no pátio da Prefeitura para conserto (se necessário) e devolução é de responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA.  
ENDEREÇO: RUA CIANORTE, 1196 – CENTRO – IBEMA – PR.  
CNPJ: 09.103.327/0001-63.**



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

LOTE 1		TRATOR FORD 7630			
Nº Item	Produto	Marca	Qtde	V. Unitário	Valor Total
1	barra de direção	KP	2	235,00	470,00
2	rolamento interno cubo dianteiro	SKF	2	50,00	100,00
3	rolamento externo cubo dianteiro	SKF	2	60,00	120,00
4	retentor carcaça dianteira	SABÓ	2	30,00	60,00
5	retentor duplo carcaça dianteira	SABÓ	2	50,00	100,00
6	bucha bronze carcaça	ZF	2	50,00	100,00
7	pino articulador tração	ZF	4	50,00	200,00
8	rolamento munhão tração	TINKEN	8	50,00	400,00
9	junta tampa valvula motor	SABÓ	1	50,00	50,00
10	junta carter motor	SABÓ	1	50,00	50,00
11	cruzeta cardan tração	COTRAME	4	65,00	260,00
12	articulação dupla tração	ZF	1	550,00	550,00
13	pino terceiro ponto	KP	5	20,00	100,00
14	pino rabicho	KP	2	27,00	54,00
15	assento operador	VARELLA	1	550,00	550,00
16	retentor freio	SABÓ	2	20,00	40,00
17	correia alternador	GATES	1	35,00	35,00
18	carcaça dual power	CNH	1	2.000,00	2.000,00
19	disco aço dual power(81824528)	CNH	1	210,00	210,00
20	disco dual power (83947188)	CNH	1	170,00	170,00
21	disco ferro dual power (83924821)	CNH	1	380,00	380,00
22	silencioso	CERRADÃO	1	180,00	180,00
23	tubo escape	CERRADÃO	1	98,00	98,00
24	mangueira direção	GATES	2	80,00	160,00
25	mangueira superior radiador	GATES	1	80,00	80,00
26	mangueira inferior radiador	GATES	1	60,00	60,00
27	flange cardan(f1nn1245aa)	ZF	1	550,00	550,00
28	Barra tração	KP	1	160,00	160,00
29	Mao de obra para manutenção do equipamento		40	60,00	2.400,00
30	Soldas diversas e tornearia mecanica (com materiais)		20	60,00	1.200,00
	<b>TOTAL</b>				<b>10.887,00</b>

11

*[Handwritten signatures and marks]*



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

LOTE 2 ENSILADEIRA CREMASCO 950					
Nº Item	Produto	Marca	Qtde	V. Unitário	Total
1	correia cremasco custon 930	CREMASCO	2	300,00	600,00
2	Rolamento 6210	FAG	4	50,00	200,00
3	Jogo de faca com 10	CREMASCO	1	200,00	200,00
4	Contra faca	CREMASCO	1	90,00	90,00
5	Rolamento 6309	FAG	2	50,00	100,00
6	Rolamento 6205	FAG	2	18,00	36,00
7	Cano	CREMASCO	1	80,00	80,00
8	Mao de obra para manutenção do equipamento		15	60,00	900,00
9	Soldas diversas e tornearia mecanica (com materiais)		20	60,00	1.200,00
	<b>TOTAL</b>				<b>3.406,00</b>

LOTE 3 GRADE ARADORA 18 discos, 2,4"					
Nº Item	Produto	Marca	Qtde	V. Unitário	Total
1	Mancal	CARELLI	4	200,00	800,00
2	Disco	METISA	10	100,00	1.000,00
3	Separador	CARELLI	8	50,00	400,00
4	eixo grade	CARELLI	2	300,00	600,00
5	parafuso mancal	REX	8	10,00	80,00
6	Mao de obra para manutenção do equipamento		15	60,00	900,00
7	Soldas diversas e tornearia mecanica (com materiais)		20	60,00	1.200,00
	<b>TOTAL</b>				<b>4.980,00</b>

LOTE 4 SUBSOLADOR - "PÉ DE PATO"					
Nº Item	Produto	Marca	Qtde	V. Unitário	Total

*Alc*  
*(RP)*



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

1	pinos	CARELLI	200	1,30	260,00
2	suporte	CARELLI	10	50,00	500,00
3	parafuso	REX	25	4,00	100,00
4	parafuso da aste	REX	10	10,00	100,00
5	unha	METISA	10	40,00	400,00
6	prisoneiro suporte	REX	20	15,00	300,00
7	aste	CARELLI	10	160,00	1.600,00
8	Horas de mão de obra para manutenção		15	60,00	900,00
9	Soldas diversas e tornearia mecanica (com materiais)		20	60,00	1.200,00
	TOTAL				5.360,00

R\$ 24.633,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

1 – Quando necessária execução de reparo esta deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, podendo ser em prazo menor, se assim constar na solicitação, desde que acordado entre as partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser

*Alc*  
*AD*



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

entregues no pátio de máquinas, já os consertos que forem necessários serem efetuados fora do pátio a retirada do bem no pátio da Prefeitura para conserto (se necessário) e devolução é de responsabilidade da contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000 e 504; 02.004.20.606.40002.008 – Gestão da Agricultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em






**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

epigrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE:

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

  
HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA  
Adriano Paulo Hilgert  
CPF: 023.444.799-02

TESTEMUNHAS:


PROCURADORIA JURÍDICA:

  
Antonio Marcos Daga



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015.  
VALIDADE: 12 MESES.**

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe REGISTRA os preços **PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA FROTA DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **026/2015**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo no edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – A retirada do bem no pátio da Prefeitura para conserto (se necessário) e devolução é de responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.  
ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO, 698 – SÃO CRISTÓVÃO – CASCAVEL – PR.  
CNPJ: 82.374.646/0001-01.**



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

LOTE 5 RETRO ESCAVADEIRA JCB - 3C						
Nº Item	Produto	Código	Qtde	Marca	V. Unitário	Total
1	pino	811/80001	8	PIM	85,00	680,00
2	canto lateral	531/03208	2	METISA	123,00	246,00
3	canto lateral	531/03209	2	METISA	123,00	246,00
	dente central concha diant.	*	12	METISA	75,50	906,00
5	pino	911/12400	4	PIM	142,00	568,00
6	bucha	G65/0	8	PIM	42,50	340,00
7	dente frontal	531/803205	10	METISA	57,00	570,00
8	parafuso dente	826/00217	30	FIBAM	3,80	114,00
9	porca dente	1340/0701Z	40	FIBAM	1,90	76,00
10	bucha	808/00296	4	PIM	142,00	568,00
11	tubo aço	653/00162	4	BIZA	133,00	532,00
12	pino	811/90593	4	PIM	104,50	418,00
13	pino	811/90471	4	PIM	66,50	266,00
14	bucha	809/10030	8	PIM	21,50	172,00
15	pino	811/90473	2	PIM	147,00	294,00
16	espaçador	819-00097	4	BIZA	133,00	532,00
17	pino	811/90676	4	PIM	57,00	228,00
18	bucha	1208/0023	12	PIM	53,20	638,40
19	bucha	809/10030	8	PIM	21,85	174,80
20	pino	811/90471	4	PIM	66,00	264,00
21	pino	811/90472	4	PIM	66,00	264,00
22	pino	811/90198	4	PIM	95,00	380,00
23	bucha de bronze	808/00388	4	PIM	132,50	530,00
24	bucha	808/00385	4	PIM	133,00	532,00
25	bucha	831/10229	8	PIM	25,65	205,20
26	pino	913/10079	2	PIM	312,00	624,00
27	pino	911/40106	2	PIM	133,00	266,00
28	bucha	831/10211	4	PIM	217,00	868,00
29	pino	811/70098	2	PIM	217,00	434,00
30	pino	811/50483	2	PIM	95,00	190,00
31	cabo freio estac.	910/60253	2	JCB	190,00	380,00
32	cabo acelerador	910/60176	2	JCB	152,00	304,00
33	reparo cil. levante diant	991/00102	4	JCB	66,50	266,00
34	reparo cil. inclinação diant	991/00100	4	JCB	51,30	205,20



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

35	reparo cil. giro	991/00055	6	JCB	85,50	513,00
36	reparo cil. estabilizador	991/00110	4	JCB	95,00	380,00
37	reparo cil. lança	991/00115	2	JCB	104,50	209,00
38	correia motor	320/08598	2	GOODYER	147,25	294,50
39	helice	30/925526	1	JCB	190,00	190,00
40	silencioso	331/60549	1	SILENTAC	755,00	755,00
41	sensor retroescavadeira jcb 3c	320/04554	1	JCB	151,00	151,00
42	sensor retroescavadeira jcb 3c	320/04544	1	JCB	118,75	118,75
43	sensor de pressão do óleo	320/04038	1	JCB	209,00	209,00
44	sensor de temperatura da água	701/80317	1	JCB	247,00	247,00
45	bomba d'água	02/103611	1	JCB	237,15	237,15
46	Mao de obra para manutenção do equipamento		40		58,00	2.320,00
47	Soldas diversas e tornearia mecanica (com materiais)		20		58,00	1.160,00
<b>TOTAL</b>						<b>20.066,00</b>

LOTE 6 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B						
Nº Item	Produto	Código	Qtde	Marca	V. Unitário	Total
1	cabo acelerador	75251274	1	CNH	133,00	133,00
2	terminal	70638732	2	DALANORA	47,50	95,00
3	mangueira	75320808	1	CNH	179,55	179,55
4	helice	73164370	1	CNH	850,00	850,00
5	bomba d'agua	71100619	1	CNH	361,00	361,00
6	anel	75287880	4	CNH	15,20	60,80
7	correia	75310729	4	GOODYER	47,50	190,00
8	tensor	75286363	1	CNH	285,00	285,00
9	placa	75312847	20	CNH	28,50	570,00
10	rolamento	75288485	2	TINKEN	285,00	570,00
11	anel	75287755	2	CNH	2,56	5,12
12	anel	75287711	2	CNH	1,60	3,20
13	anel	75287720	3	CNH	6,65	19,95
14	rolamento	73124678	4	TINKEN	66,50	266,00
15	vedador	73124671	4	CNH	19,00	76,00
16	bucha	75284007	2	PIM	96,90	193,80
17	eixo	73153514	1	PIM	280,00	280,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

18	rolamento	73124679	2	TINKEN	114,00	228,00
19	vedador	73125713	2	CNH	52,25	104,50
20	terminal roda dianteira	75221276	2	CNH	180,50	361,00
21	terminal roda dianteira	75221277	2	CNH	180,50	361,00
22	cruzeta cardan	75288824	4	STAL	161,50	646,00
23	disco freio	75289062	4	MIBA	463,22	1.852,88
24	cinta da tração	75246450	2	CNH	104,50	209,00
25	reparo lev. lamina	75220797	2	CNH	59,85	119,70
26	reparo incl. lamina	75288870	2	CNH	61,75	123,50
27	reparo travamento da sela	75288869	2	CNH	58,90	117,80
28	reparo desloc. lateral lamina	75288868	2	CNH	59,85	119,70
29	reparo cil. articulação	75209587	2	CNH	47,50	95,00
30	reparo cil. escarificador	73159181	2	CNH	61,75	123,50
31	Horas de mão de obra de serviços mecânicos para manutenção		40		105,00	4.200,00
32	Soldas diversas e tornearia mecanica (com materiais)		20		105,00	2.100,00
<b>TOTAL</b>						<b>14.900,00</b>

Item	Descrição	Código	Qtde	Marca	V. Unit.	Total
1	PARAFUSO	2775031	10	Fiban	32,49	324,90
2	JUNTA	1359819	1	Wordgasket	36,10	36,10
3	CHAVE GERAL	7N0718	2	Cat Brasil	99,75	199,50
4	RETENTOR	1B0936	4	Sabó	42,75	171,00
5	CORRENTE TANDEM	5T0735	4	Deison	1.197,20	4.788,80
6	ANEL ORIGINAL	7G4822	2	Cat Brasil	295,00	590,00
7	ROLAMENTO	8E1263	4	Tinken	125,00	500,00
8	RETENTOR	1234003	4	Sabó	141,50	566,00
9	TRAVA	9B0143	2	Cat Brasil	37,90	75,80
10	RETENTOR	3K9619	6	Sabó	36,10	216,60
11	TERMINAL DIREÇÃO LD	9D6523	2	Cat Brasil	137,75	275,50
12	TERMINAL DIREÇÃO LE	9D6524	2	Cat Brasil	137,75	275,50
13	BARRA BRONZE	5T8366	8	Brasilbronze	71,00	568,00
14	TIRA DESGASTE	1781685	4	Brasilbronze	151,50	606,00
15	BARRA DESGASTE	1289654	8	Brasilbronze	42,75	342,00
16	BARRA BRONZE	5T2925	8	Brasilbronze	108,50	868,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

17	SUPORTE	8J5299	6	Pim	181,50	1.089,00
18	UNHA	1U3202	12	Metisa	42,75	513,00
19	UNHA	2D5572	12	Metisa	46,55	558,60
20	PINO TRAVA	8E6208	24	TCN	11,40	273,60
21	FIXADOR	8E6209	24	TCN	9,50	228,00
22	CORREIA	7E3372	4	Gates	229,00	916,00
23	ENGRENAGEM	8D8787	2	Guinassi	702,50	1.405,00
24	ENGRENAGEM	8W8286	2	Guinassi	725,00	1.450,00
25	PINHAO	6G5051	1	Guinassi	1.025,00	1.025,00
26	COROA	6G5533	1	Guinassi	1.285,50	1.285,50
27	INERCOOLER	1243328	1	CTP USA	2.297,60	2.297,60
28	BOMBA AGUA	2364413	1	CTP USA	2.670,00	2.670,00
29	HELICE MOTOR	2418534	1	CTP USA	2.210,00	2.210,00
30	Horas de mão de obra de serviços mecânicos para manutenção		25		115,00	2.875,00
31	Soldas diversas e tornearia mecanica (com materiais)		20		115,00	2.300,00
	TOTAL					<b>31.500,00</b>

LOTE 8 ROLO TH10						
Item	Descrição	Código	Qtde	Marca	V. Unit.	Total
1	FILTRO DE AR	2286560	2	Mahle	121,50	243,00
2	FILTRO DE AR	2286561	2	Mahle	155,75	311,50
3	FILTRO LUBRIFICANTE	2745965	6	Mahle	62,50	375,00
4	FILTRO DIESEL	2795585	6	Mahle	43,70	262,20
5	BOMBA DIESEL	2000132	1	FP Diesel	265,00	265,00
6	CARAD	1746654	1	CampCardã	1.580,00	1.580,00
7	PARAFUSO RODA	8788601	30	Rex	7,95	238,50
8	PORCA RODA	8788632	30	Rex	5,50	165,00
9	CRUZETA	8846956	6	Sthal	168,50	1.011,00
10	BOMBA TRAÇÃO	166956	1	Hidrodinamica	3.282,50	3.282,50
11	BOMBA VIBRAÇÃO	8859654	1	Hidrodinamica	4.018,40	4.018,40
12	COXIM	801187	5	Imperial	245,00	1.225,00
13	PARAFUSO RODA	14X65	60	Rex	3,10	186,00
14	MANGUEIRA	5674467	6	Elbor	102,50	615,00
15	ANEL	8846520	2	Vetral	2,85	5,70



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

16	ANEL	8846523	2	Vetral	8,40	16,80
17	RETENTOR	8886941	4	FP Diesel	131,10	524,40
18	MAO DE- OBRA P/ MANUTENCAO DO EQUIP.		25		115,00	2.875,00
19	Soldas diversas e tornearia mecanica (com materiais)		20		115,00	2.300,00
	<b>TOTAL</b>					<b>19.500,00</b>
<b>LOTE 9</b>	<b>RETRO ESCAVADEIRA caterpillar série MFG 06714</b>					
<b>Nº Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Código</b>	<b>Qtde</b>	<b>Marca</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>Total</b>
1	parafuso		10	Rex	29,45	294,50
2	anel		1	Vetral	118,75	118,75
3	chave geral		1	CTP USA	475,00	475,00
4	corrente		1	Cat Brasil	3.300,00	3.300,00
5	anel		2	Vetral	402,50	805,00
6	rolamento		4	NTN	132,00	528,00
7	retentor		4	CTP USA	132,00	528,00
8	arruela		2	CTP USA	30,40	60,80
9	retentor		6	CTP USA	114,00	684,00
10	tira		5	Guinassi	218,50	1.092,50
11	tira		5	Guinassi	427,50	2.137,50
12	mandibula		1	Metisa	1.402,50	1.402,50
13	ponta		12	Metisa	113,00	1.356,00
14	pino		24	TCN	12,35	296,40
15	fixador		24	TCN	26,60	638,40
17	roda dentada		1	Guinassi	1.025,00	1.025,00
18	helice		1	Guinassi	3.761,65	3.761,65
19	anel de vedação		4	Vetral	256,50	1.026,00
20	soquete		2	TKS	1.025,00	2.050,00
21	soquete		2	TKS	1.025,00	2.050,00
22	tira		2	Guinassi	285,00	570,00
23	Mao de obra para manutenção do equipamento		25		95,00	2.375,00
24	Soldas diversas e tornearia mecanica (com materiais)		15		95,00	1.425,00
	<b>TOTAL</b>					<b>28.000,00</b>

R\$ **113.966,00**



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**—A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**1** – Quando necessária execução de reparo esta deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, podendo ser em prazo menor, se assim constar na solicitação, desde que acordado entre as partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues no pátio de máquinas, já os consertos que forem necessários serem efetuados fora do pátio a retirada do bem no pátio da Prefeitura para conserto (se necessário) e devolução é de responsabilidade da contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000 e 504; 02.004.20.606.40002.008 – Gestão da Agricultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA  
João Antonio Bellon  
CPF: 242.307.669-04

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:

  
Antonio Marcos Daga